



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº. 006/2016 DE COOPERAÇÃO DE AMPARO TÉCNICO E FINANCEIRO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE, VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO A 240 PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E MULTIPLAS, QUE ESTUDAM NA ESCOLA "MARIA NELLY PIKANÇO" EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Aos 27 de julho de 2016. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.045.649, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.874.249-345, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, n.º 1.259, na cidade de Paranaguá, Paraná, nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE, pessoa jurídica, com sede na Rua Bento de Oliveira Rocha, 362 - Conjunto Asa Branca - Vila São Vicente, CEP 83.209-090, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 79.628.277/0001-13, ora representada pela sua Presidente SRA. YARA FARAH DELL'ARINGA, residente na Rua Manoel Correia, n.º 2195, CPF n.º 867.920.089-15, e que de acordo com o autorizado no **Processo Administrativo nº. 12.916/2016**, celebram o presente Termo de Cooperação Financeira, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 3.580/2016 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

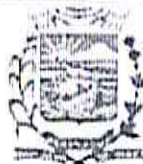
O objeto do presente Termo de Convênio é a realização de atividades relacionadas à proposta do Projeto Ações em Rede (oficinas, palestras, roda de conversa, círculos de debates, entre outros) destinadas a famílias, gestantes, adolescentes e pessoas com deficiência e diversos profissionais.

Cada ação deverá ser definida no decorrer da proposta, de acordo com as características, necessidades e demandas apresentadas pela rede socioassistencial e também com a participação de todas as pessoas envolvidas. No decorrer do trabalho, serão atendidos diferentes grupos e, sendo assim, faz-se necessário considerar a dinâmica, os hábitos, a organização, a cultura de cada grupo, visto que acreditamos que cada pessoa atendida é compreendida como sujeito capaz de transformar e ser transformado por este processo.

Parágrafo Único:

Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º 12.916/2016 e as peças que o compõem, independentemente de traslado.

Yara Farah Dell'Aringa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades atinentes a este Convênio obedecerão ao seguinte cronograma de execução:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	AGO	SET	OUT	NOV
Articulação com a rede através de reuniões com a rede para definição de propostas.	X	X	X	
Elaboração de Materiais como folders, panfletos, banners, faixas e cartilhas informativas.	X	X	X	
Palestras, dinâmica de grupo, vivências, fóruns / seminários, entre outros.	X	X	X	X
Elaboração de Plano de Trabalho com cada grupo atendido.	X	X	X	X

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Assegurar ações integradas que garantam a pessoa com deficiência a suas famílias e a comunidade, a promoção de garantia de direitos direcionados a melhoria de qualidade de vida, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

3.2 Objetivos Específicos

<i>Objetivos Específicos</i>	<i>Diretrizes</i>
Oferecer atendimento socioassistencial	Promover ações de defesa e de garantia de direitos de pessoas com deficiência, junto a órgãos públicos, privados e a comunidade em geral; Fomentar a prevenção de situações de risco em qualquer etapa do ciclo de vida, com ênfase para a infância; Estreitar parcerias com os Centros de Referências de Assistência Social (CRAS e CREAS), Estratégia de

②
4/10



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

	Saúde da família (ESF), Unidades Educacionais;
Oferecer apoio à família e a comunidade na qual a pessoa com deficiência está inserida.	Oferecer esclarecimentos acerca das múltiplas deficiências para a família e a comunidade geral; Estabelecer parcerias com a redesocioassistencial, em busca de proteção social para a família em processo de exclusão;
Empoderar as famílias e os sujeitos, potencializando sua liderança na melhoria da qualidade de vida de todos os seus membros, tornando-as agentes efetivos na emancipação e inclusão social da Pessoa com deficiência.	Expandir e aprimorar o apoio e orientação à família de modo a facilitar-lhe conhecimentos sobre as diretrizes das diferentes políticas públicas e sobre os serviços socioassistenciais disponíveis em sua localidade ou nas proximidades onde vive; Promover e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do recurso, de acordo com a requisição ao compras nº 440/2016, é de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária 18.4.2995.1000.33350431.568 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores constantes deste convênio serão repassados em parcela única à Entidade, a qual deverá respeitar o Cronograma de Desembolso constante às fls.133 do processo administrativo Nº.12.916/2016.

Parágrafo único: Os recursos serão aplicados conforme constante nas Planilhas anexas às fls. 131-132 do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência será da data de assinatura do presente até 31/12/2016, respeitado o Cronograma de Desembolso de fls.133 do processo administrativo n.12.916/2016.

Parágrafo único

Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. A responsabilidade pela fiscalização de execução cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da servidora **Joice Figueiredo Ribeiro Franco, matrícula 12338**, será de incumbência da Agente Fiscalizadora do presente convênio a alimentação no SIT, na forma da lei, para execução deste recurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ocorrendo o não cumprimento das metas traçadas e firmadas no presente Termo de Transferência, poderá ocorrer a rescisão unilateral deste convênio, resguardado o interesse e conveniência da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento, os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Karina Rodrigues Policarpo
Secretária Municipal de
Assistência Social
Matr. 12.342

Edison de Oliveira Kersten
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENIENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Yara Farah Dell'Aringa
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – CONVENIADA
YARA FARAH DELL'ARINGA – PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

Testemunha (01) _____

Nome:

CPF:

Testemunha (02) _____

Nome:

CPF:

Handwritten signature or initials in blue ink.